



ACIONAMENTO PARA ACIDENTES FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS COM MÚLTIPLAS VÍTIMAS

1. FINALIDADE

Este Procedimento Operacional Padrão tem a finalidade de padronizar o ACIONAMENTO PARA ACIDENTES FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS COM MÚLTIPLAS VÍTIMAS, a ser realizado pelo Superior de Dia ao CBMERJ.

2. PROCEDIMENTOS

2.1. Informar imediatamente ao Comandante Geral e às demais autoridades relacionadas pela DGCCO/COCBMERJ assim que tomar conhecimento da ocorrência, atualizando a informação conforme o andamento das operações.

2.2. Obter o máximo de informações com o Comandante de Socorro, com o mais antigo no local ou com o Posto de Comando, antes, durante e depois, visando ter dimensionamento e posicionamento da ocorrência, bem como para estimar o apoio de outros socorros para o evento.

- Qual o tipo de apoio operacional é necessário naquele momento?
- Qual o número de vítimas fatais e não fatais?
- Há necessidade de meios de comunicação?
- Há necessidade de iluminação de holofotes com geradores?
- Há necessidade de combustível e óleo lubrificante para o reabastecimento?
- Há necessidade de equipes de extricação?

2.3. Acionar (ratificar) o Superior de Dia do CBA da área da ocorrência.

2.4. Informar (ratificar) ao Comandante do Quartel e ao Comandante do CBA da área da ocorrência.

2.5. Enviar o Major Coordenador de Operações para o local da ocorrência, munido de rádios portáteis para viabilizar o contato entre as áreas quente, morna e fria, bem como em toda a operação, se for o caso.

- Manter contato, buscando orientações e informações para melhor atender às necessidades de apoio, bem como saber do andamento da operação;
- Ratificar, sobre o estabelecimento do Posto de Comando; estabelecimento das áreas quente, morna e fria, a criação das vias de fluxo de viaturas (entrada e saída) e a área de estacionamento/estacionamento;
- O Coordenador de Operações deverá ser enviado ao local do evento, mediante ordem do Superior de Dia ao CBMERJ ou por ordem do Comandante Geral e às demais autoridades relacionadas pela DGCCO/COCBMERJ.

2.6. Ratificar junto à concessionária de trem ou metrô para que seja desligada a energia elétrica que alimenta os trilhos.

- Solicitar à concessionária de energia local que seja interrompido o fornecimento de energia elétrica na região do acidente.

Este Procedimento Operacional deverá ser colocado e classificado em fichário específico o qual deverá ficar permanentemente na SsCO



2.7. Ratificar junto à CEG, ou concessionária de gás local, para que seja fechada a tubulação de gás natural na região do acidente, se for o caso.

2.8. Acionar outros socorros para o apoio ao evento, conforme as informações obtidas com o Comandante de Socorro, ou com o mais antigo no local, procurando manter um equilíbrio justo para o êxito na operação.

2.9. Acionar o GSE para o atendimento às vítimas, bem como para auxiliar na montagem das áreas quente, morna e fria; das áreas de triagem, tratamento e transporte, e no isolamento e identificação da área de triagem para receber as vítimas do evento.

2.10. Acionar o Centro de Operações GSE/SAMU (COGS) para o envio de ambulâncias para socorro às vítimas do evento.

- Verificar junto ao Coordenador Médico do COGS a disponibilidade de vagas/leitos nos hospitais de referência da região da ocorrência e/ou outros hospitais.

2.11. Acionar o Grupamento de Operações Aéreas para a realização de transportes inter-hospitalares das vítimas mais graves, se for necessário.

2.12. Acionar a Polícia Militar para o local da ocorrência, com o objetivo de salvaguardar os bens das vítimas, bem como, organizar o trânsito e fornecer segurança de forma geral.

2.13. Acionar a Polícia Civil para o local da ocorrência, com o objetivo de realizar o serviço de perícia nos corpos das vítimas fatais do evento.

2.14. Acionar a Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CSRC), para que sejam providenciadas as viaturas do tipo ARC para o recolhimento dos corpos das vítimas fatais.

- Solicitar a atualização dos óbitos ao Posto de Comando.
- As viaturas ARC deverão ter as respectivas Guias de Remoção de Cadáveres expedidas pela delegacia de abrangência do local do evento.

2.15. Solicitar o apoio da Defesa Civil Estadual e/ou Municipal para auxílio de outros tipos de equipamentos (guindastes, reboques, retroescavadeiras, geradores, holofotes etc.).

2.16. Verificar junto aos Comandantes dos quartéis empenhados, caso o evento possa exceder 24 horas de trabalho, as necessidades de:

- Rendição ou revezamento da equipe;
- Alimentação e hidratação (nesse caso, junto ao CRD);
- Local para higiene;
- Local para descanso.

2.17. Ratificar com o Major Coordenador de Operações e/ou Posto de Comando se foram providenciados o isolamento e a identificação do local a ser utilizado para receber e catalogar as equipes de rendição, os novos equipamentos e as novas viaturas.

2.18. Nos casos específicos para metrô subterrâneo:

Este Procedimento Operacional deverá ser colocado e classificado em fichário específico o qual deverá ficar permanentemente na SSCO



- Aviso (comunicação): contato com a concessionária para localização do trecho entre as estações, desligamento da energia, iluminação e solicitação de representante da concessionária para acompanhar e orientar as guarnições;
- Acionamento das OBM que abrangem estações e saídas de emergência próximas ao trecho do acidente;
- Posicionamento das viaturas próximas à estação e/ou saída de emergência que dá acesso ao trecho do acidente;
- Contato com a administração para reforçar solicitações do item 2.16, primeiro subitem;
- Entrada das guarnições no túnel com todo o material necessário (material para extricação, gerador e macas, pranchas, material médico) e realização das operações de salvamento;
- Condução das vítimas nas macas e pranchas até as ambulâncias;
- Se houver vítimas fatais, informar ao CSRC.

4. REFERÊNCIA

Manual *Mando y Control en Servicios de Emergência*. Asociación Profesional de Técnicos de Bomberos. Espanha.

Relatório de inspeção às saídas de emergências do MetrôRio.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esses procedimentos operacionais padrão entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

Trecho	Localização	Distância Aproximada
Central - Presidente Vargas	Av. Pres. Vargas próx.	600 m
Presidente Vargas - Uruguaiana	Av. Pres. Vargas próx. Av. Passos	500 m
Uruguaiana - Carioca	R. Uruguaiana	700 m
Carioca - Cinelândia	Não há	400 m
Cinelândia - Glória	Praça Deodoro	1.100 m
Cinelândia - Glória	Praça Paris	1.100 m
Glória - Catete	R. do Catete esq. R. Barão de Guaratiba	700 m
Catete - Largo do Machado	R. do Catete esq. R. Artur Bernardes	600 m
Largo do Machado - Flamengo	R. Paissandu	700 m
Flamengo - Botafogo	R. Barão de Itambi	1.600 m
Flamengo - Botafogo	R. Muniz Barreto	1.600 m
Flamengo - Botafogo	R. Muniz Barreto esq. R. Visc. Souza	1.600 m
Botafogo - Cardeal Arcoverde	R. General Polidoro	1.500 m
Cardeal Arcoverde - Siqueira Campos		800 m
Siqueira Campos - Cantagalo		1.300 m
Cantagalo - Ipanema		1.100 m

Este Procedimento Operacional deverá ser colocado e classificado em fichário específico o qual deverá ficar permanentemente na SsCO